



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 837/2021

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre vereador Gilson Barreto, que *"Dispõe sobre a criação dos brasões, bandeiras, uso dos símbolos oficiais e hinos dos distritos do Município de São Paulo e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**, nos termos de **substitutivo**, proposto a fim de conferir à proposta contornos mais gerais e abstratos, retirando o artigo que impõe funções a secretarias municipais, afastando o vício de iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favorável** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com a iniciativa, a criação dos brasões, bandeiras, uso dos símbolos oficiais e hinos dos Distritos do Município de São Paulo deverá observar as regras da heráldica e o disposto na lei em que venha a ser convertido o projeto sob análise. Estabelece que poderão ser criados símbolos oficiais de identificação que representem o processo histórico e cultural dos Distritos do Município de São Paulo e que são considerados símbolos oficiais de identificação: o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino. Dispõe sobre regras a serem observadas na apresentação das bandeiras dos distritos e sobre critérios para a criação e execução de seus hinos.

Dentre outros aspectos, destaca o autor em sua justificativa, que a proposta apresentada tem por finalidade estabelecer as diretrizes para criação e oficialização de brasões e bandeiras dos distritos da cidade de São Paulo, considerando a extensão da cidade e suas características específicas de formação e ocupação do espaço geográfico. Segundo a historiadora Adriana Lopes, os brasões de armas fazem parte da tradição europeia medieval, é um desenho especificamente criado, obedecendo às leis da heráldica que os regulam, com a finalidade de identificar cidades, regiões, nações, famílias, clãs, agremiações e corporações. Os brasões não eram fornecidos ao acaso, suas origens estavam nos atos de coragem e bravura efetuados por grandes cavaleiros, buscando homenageá-los. A partir do século XIX, com a ascensão ao poder da burguesia e o declínio da aristocracia, o brasão perdeu sua importância, ressurgindo no século seguinte na simbologia de municípios, estados, bairros, corporações e outras entidades coletivas, como o mais importante elemento gráfico de identificação. Considerando a importância que tem para o indivíduo o espaço em que habita e como é mais fácil para ele compreender e aprender a história através de símbolos e de uma micro história com significado para ele, apontando os espaços de memória e sua transfiguração através do tempo, os povos que os antecederam, faz com que a criação de um brasão e bandeira com a participação das principais instituições dos bairros, promova a democracia do conhecimento, a inclusão cultural e o envolvimento das políticas públicas de forma positiva na sociedade. Por fim,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

cita que na cidade de São Paulo não existe legislação que estabeleça as diretrizes para a constituição de símbolos dos distritos da cidade, no entanto, dez distritos já possuem suas bandeiras e brasões, sem haver, no entanto, obrigatoriedade com as regras da heráldica que estabelecem os limites, formatos, cores e elementos obrigatórios para tal constituição.

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável** é o parecer, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em